



PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA

ESCLARECIMENTO 1

SOLICITANTE: Grupo Bauminas

QUESTIONAMENTO:

O **Grupo BAUMINAS** é composto por várias empresas, empresas essas que tem seu quadro societário os mesmos sócios. Cada empresa tem seu Portfolio de produtos e participam das licitações públicas cada qual com seus produtos fabricados.

É de conhecimento que empresas pertencentes ao mesmo grupo acionário estão impedidas de participar em licitações e competirem no **mesmo item/lote**.

As empresas do Grupo BAUMINAS jamais participam e fazem competição entre elas no mesmo produto, item ou lote.

Diante do exposto acima seria possível uma mesma pessoa representar duas empresas nesse certame, desde que não sejam concorrentes no mesmo produto, item ou lote?

ESCLARECIMENTO:

Não há impedimento para participação de mais de uma empresa do mesmo grupo. Segundo entendimento do TCU (Acórdão nº 1793/2011) as empresas podem participar do mesmo processo, porém **não podem disputar os mesmos itens**. Além do mais, não há vedação na Lei 8.666/93.

No entanto, o item 4.6 do edital veda a possibilidade de uma mesma pessoa representar duas empresas, mesmo que não concorram entre si, quando prevê que "Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante."

QUESTIONAMENTO:

No TERMO DE REFERÊNCIA, pág. 29 item validade dos produtos cita-se:

O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, exceto pra os itens 9, 10 e 17 (sal grosso e sal fino), devendo possuir, todos os itens, pelo menos, 80% da validade total, quando da sua entrega nas autarquias/prefeituras participantes do processo.

O item 14 – POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC), tem validade de 3(três) meses.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

Conforme informação descrita no parágrafo acima, validade de **3(três) meses**, apresentaremos nossa proposta desta maneira!

Entendemos que não seremos desclassificados, pois acima desta validade o produto pode se precipitar, ok?

ESCLARECIMENTO:

Após verificação com o órgão demandante do produto e outros fornecedores que trabalham com o mesmo, verificou-se que, realmente, a validade do PAC costuma ser de 3 meses. Buscando evitar problemas com a qualidade do produto fornecido e ampliar a concorrência, esta comissão aceitará as ofertas do policloreto de alumínio com validade de 3 meses. No entanto, considerando que a validade da ata é de 12 meses, para este produto em específico, deverão ser realizadas no mínimo 4 entregas.

A comissão decidiu não remarcar a data do edital devido a este questionamento, pois entendeu que o acatamento do prazo de validade menor irá ampliar a concorrência, garantir melhor qualidade do produto e não prejudicará fornecedores interessados em fornecer o produto em questão. Além disso, com as fortes chuvas no estado de Minas Gerais, os municípios consorciados têm urgência na aquisição dos produtos químicos.

Sendo assim, nos comprometemos em publicar esse arquivo no site do CISAB e informar a decisão da comissão a todos os fornecedores que solicitaram o modelo de proposta comercial digital.

Larissa Elias Netto
Pregoeira